

## **PROJETO DE LEI N°. 6298/2025**

**Institui a campanha Fevereiro Laranja para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia e doação de medula óssea.**

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Taquaritinga a Campanha Fevereiro Laranja, dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia, ressaltando a importância da doação de medula óssea.

**Art. 2º.** As atividades provenientes do Fevereiro Laranja poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

**Art.3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, ...

**MIRIAN PONZIO (PT)**  
**Vereadora**